

Senhores(as)

O Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara e Região firmaram Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2024 – 2025 que pode ser acessada em sua integralidade nos sites dos Sindicatos, com destaque resumido das condições abaixo:

#### **REAJUSTE SALARIAL**

Reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2024, incidente sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2023.

Fica permitida a compensação de todos os aumentos, antecipações e abonos, nos termos da cláusula “COMPENSAÇÃO”, e observada a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada “REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 16 DE SETEMBRO/2023 ATÉ 15 DE AGOSTO/2024”.

Eventuais diferenças salariais em função do reajuste deverão ser pagas na folha de pagamento referente ao mês de dezembro, podendo ser antecipadas parcial ou totalmente.

#### **REPIS**

A empresa que utiliza ou deseja utilizar do REPIS, devem atentar-se ao prazo de adesão que finaliza em 31/01/2025.

#### **BANCO DE HORAS**

As regras para utilização da compensação de horas de trabalho estão na CCT e as empresas interessadas devem encaminhar a solicitação, nos termos da cláusula 26.

#### **FERIADOS - COMÉRCIO EM GERAL (não abrange Supermercados e congêneres, shopping centers e atividades especiais)**

Para a utilização da força de trabalho do empregado comerciário nos feriados autorizados, a empresa deve encaminhar solicitação, nos termos da cláusula 22 e informações abaixo:

<b>FERIADOS AUTORIZADOS - 2024/2025</b>					
<b>COMÉRCIO EM GERAL (mediante certificado)</b>					
(Não aplicável à supermercados e congêneres, shopping centers e atividades especiais)					
<b>15/11/2024</b> (Proclamação da República)		<b>21/04/2025</b> (Dia de Tiradentes)		<b>11/07/2025</b> (Dia de São Bento)	
<b>sexta-feira</b>	<b>das 9h às 15h</b>	<b>segunda-feira</b>	<b>das 9h às 15h</b>	<b>sexta-feira</b>	<b>das 9h às 15h</b>
<b>Demais feriados até 31/08/2025 fechados:</b>					
20/11/2024 - quarta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (nacional);					
25/12/2024 - quarta-feira - Natal (nacional);					
01/01/2025 - quarta-feira - Ano Novo (nacional);					
18/04/2025 - Sexta-Feira Santa (municipal);					
01/05/2025 - quinta-feira - Dia do Trabalho (nacional);					
19/06/2025 - quinta-feira - Corpus Christi (municipal);					
09/07/2025 - quarta-feira - Data Magna do Estado de São Paulo (estadual);					
22/08/2025 - sexta-feira - Aniversário da Cidade (municipal); e outros feriados mesmo aqui não relacionados até 31/08/2025.					

## FERIADOS – SUPERMERCADOS E CONGÊNERES

Os supermercados e congêneres nos termos do parágrafo primeira da cláusula 17, que já possuem o certificado para trabalho em feriados 2024-2025, estão autorizadas à utilizar a força de trabalho do empregado comerciário nos feriados até 31/03/2025, com exceção dos dias 25/12/2024 e 1º/01/2025.

## FESTEJOS NATALINOS - DEZEMBRO 2024 – COMÉRCIO EM GERAL

Em função dos festejos natalinos, as empresas do comércio em geral poderão manter empregados em atividades nos dias e horários conforme abaixo, observando que a utilização dos horários diferenciados abaixo implica na compensação de horário, também incluídos na tabela, nos termos da cláusula 24:

<b>FESTEJOS NATALINOS 2024 - COMÉRCIO EM GERAL</b> (Não aplicável à supermercados e congêneres, shopping centers e atividades especiais)						
<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Sábado</b>
<b>1</b> (fechado)	<b>2</b> (normal)	<b>3</b> (normal)	<b>4</b> (normal)	<b>5</b> (normal)	<b>6</b> (até 22h)	<b>7</b> (normal)
<b>8</b> (10 às 16h)	<b>9</b> (até 22h)	<b>10</b> (até 22h)	<b>11</b> (até 22h)	<b>12</b> (até 22h)	<b>13</b> (até 22h)	<b>14</b> (normal)
<b>15</b> (fechado)	<b>16</b> (até 22h)	<b>17</b> (até 22h)	<b>18</b> (até 22h)	<b>19</b> (até 22h)	<b>20</b> (até 22h)	<b>21</b> (normal)
<b>22</b> (10 às 16h)	<b>23</b> (até 22h)	<b>24</b> (normal)	<b>25</b> (fechado)	<b>26</b> (após 13h)	<b>27</b> (normal)	<b>28</b> (normal)
<b>29</b> (fechado)	<b>30</b> (normal)	<b>31</b> (normal)	<b>1</b> (fechado)	<b>2</b> (fechado)	<b>3</b> (normal)	<b>4</b> (normal)

<b>CARNAVAL 2025 - comércio em geral</b> (Não aplicável à supermercados e congêneres, shopping centers e atividades especiais)		
<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>03/03/25</b> (fechado)	<b>04/03/25</b> (fechado)	<b>05/03/25</b> (após 13h)

## DEZEMBRO 2024 (NATAL) – SUPERMERCADOS E CONGÊNERES

Os supermercados e congêneres devem atentar-se ainda à limitação de horário nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024:

<b>DEZEMBRO 2024 – SUPERMERCADOS E CONGÊNERES</b> (Nos termos da cláusula 17 da CCT)						
<b>Domingo</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>	<b>Sábado</b>
<b>22</b> (normal)	<b>23</b> (normal)	<b>24</b> (até 18h)	<b>25</b> (fechado)	<b>26</b> (normal)	<b>27</b> (normal)	<b>28</b> (normal)
<b>29</b> (normal)	<b>30</b> (normal)	<b>31</b> (até 18h)	<b>1</b> (fechado)	<b>2</b> (normal)	<b>3</b> (normal)	<b>4</b> (normal)

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIA EMPREGADOS:** A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL foi fixada mediante o percentual de **4% (quatro por cento) da remuneração do Empregado do mês de NOVEMBRO de 2024**, limitado ao teto de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) com recolhimento no dia 12 de DEZEMBRO de 2024, através de boleto bancário gerados no site do Sindicato.

Da remuneração dos meses de **FEVEREIRO e JUNHO de 2025**, será descontada a contribuição de 4%, ao mesmo título, respeitado o teto máximo, com recolhimento até o dia 12 do mês seguinte ao do desconto.

Reiterando mais uma vez que não deverá ser descontado dos empregados a contribuição mensal.

**Para visualizar as tabelas de pisos salariais clique aqui.**

**<https://sincomerciariosararaquara.com.br/home/>**